

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**LEI Nº 287 2006 DE 09 DE MAIO DE 2006**

**“DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE UMA ÁREA URBANA”:**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPIRITO SANTO, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º-** Fica o poder Executivo com o objetivo de Construção de uma **Quadra Poliesportiva coberta, anexo a Escola Municipal de Ensino Fundamental “Belizário Gusmão”, no Bairro Nova Brasília, município de Governador Lindenberg-ES** autorizado a desapropriar a seguinte área:

§ 1º- área de terra urbana medindo 828,00 m<sup>2</sup> (oitocentos e Vinte e Oito metros quadrados) localizada na zona urbana da sede do município de Governador Lindenberg localizado na Rua do Córrego, Bairro Novo Brasília, Governador Lindenberg-ES, de propriedade dos Srs. Zenior Nicoli, Archilau Nicoli, Antonio Luiz Nicoli e José Manoel Nicoli, confrontando-se ao Norte: José Fracaroli; ao Sul Rua do Córrego ao Leste: terreno da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Belizário Gusmão” e ao a Oeste: Horôncio Ferreira Prado, no valor de R\$ 28,230,00 ( Vinte e Oito mil, Duzentos e Trinta reais), conforme cópia de avaliação em anexo.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta orçamento vigente.


**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espirito Santo ao 09 (nove) dia do mês de maio do ano de dois mil e seis.

  
**ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

  
**ANDRESSA MARIA BAYER PLOTEGHER**  
Chefe de Gabinete.

